# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



# MEMORIAL DESCRITIVO POÇO TUBULAR PROFUNDO

Campinas - Campo Alegre - SC

Campo Alegre (SC), junho de 2022.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL MEMORIAL DESCRITIVO

#### **DADOS GERAIS DA OBRA**

OBRA – Poço tubular profundo

PROFUNDIDADE – 200 metros

LOCAL – Campinas – Campo Alegre/SC

SERVIÇO - Perfuração

#### **PROJETOS**

O projeto para perfuração de poço tubular profundo contém os seguintes documentos:

- Memorial Descritivo
- Orçamento Estimativo
- Cronograma Físico-Financeiro

# 01 INTRODUÇÃO

Considerando tratar-se de serviços essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável à população, contrata-se empresa especializada para perfuração de poço tubular com profundidade estimada de 200 metros, visando abastecimento de água nas comunidades de Campinas e Tijucume, incluindo transporte de equipamento, montagem do canteiro de obras, revestimento, selo sanitário, tampa de proteção, sistema de bombeamento (com fornecimento e instalação de conjunto motobomba, painel de comando elétrico, tubo edutor e de medição de nível, cabo elétrico, conexões e válvulas diversas necessárias para tal), hidrômetro, ensaio de vazão de 24 horas, desinfecção com compressor de ar, análise físico-química e bacteriológica de 31 parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde, relatório geotécnico e ART, no município de Campo Alegre/SC (684184 E, 7112664 N).

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela CONTRATADA na execução dos serviços que, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

# 02 CONDIÇÕES

- 2.1. Caberá à CONTRATANTE:
- 2.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- 2.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA;
- 2.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra;
- 2.1.4. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela autoridade competente da CONTRATANTE, desde que comprovada a necessidade deles;

- 2.1.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes no Edital;
- 2.1.6. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Edital;
- 2.1.7. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da unidade fiscalizadora da CONTRATANTE.

#### 2.2. Caberá à CONTRATADA:

- 2.2.1. Comprovar que o profissional, Responsável Técnico, possui certidão de acervo técnico, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;
- 2.2.2. Realizar visita técnica ao local a ser executado o serviço, que implica pleno conhecimento pelas licitantes de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, a fim de que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado;
- 2.2.3. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, valerefeição, vale-transporte, uso de EPIs obrigatórios, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 2.2.4. Manter os seus empregados identificados, quando em trabalho a serviço da CONTRATANTE;
- 2.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra;
- 2.2.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

- 2.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados a qualquer tempo no prazo estabelecido pela fiscalização e após a entrega da obra, durante o prazo prescricional de sua responsabilidade;
- 2.2.8. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 2.2.9. Permitir, aos técnicos da CONTRANTE e àqueles a quem o Município indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com à obra;
- 2.2.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- 2.2.12. Responsabilizar-se por todo transporte necessário, bem como por quaisquer autorizações e licenças junto aos órgãos competentes, inerentes à prestação dos serviços combinados;
- 2.2.13. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços avençados, conforme NBR 12.212 e 12.244 e demais legislações pertinentes, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 2.2.14. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART no CREA/SC, entregando uma via à CONTRATANTE;
- 2.2.15. Submeter à aprovação da CONTRATANTE, o nome e os dados demonstrativos do Responsável Técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 2.2.16. Submeter à unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 2.2.17. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

- 2.2.18. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
- 2.2.19. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

### 03 PRAZOS E EXECUÇÃO:

- 3.1. O prazo de execução da obra é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato:
- 3.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da correspondente Nota Fiscal de Serviços, emitida pela CONTRATADA após cada medição feita pela CONTRATANTE.

#### 04 GARANTIA

A CONTRATANTE deve garantir que o sistema proposto estará livre de defeitos construtivos por 05 (cinco) anos, bem como daqueles provenientes de equipamentos elétricos por 01 (um) ano.

# 05 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigido visita técnica aos locais de trabalho, que implica pleno conhecimento pelas licitantes de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, a fim de que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados.

ANEXO I

Parâmetros a serem apresentados na análise físico-química e bacteriológica

| N.º | PARÂMETRO                             | N.º | PARÂMETRO  |
|-----|---------------------------------------|-----|--|
| 1   | Alcalinidade Total – CaCO3 (mg/l)     | 17  | Nitritos – N-NO <sub>2</sub> (mg/l)                  |
| 2   | Bicarbonatos – HCO3 (mg/l)            | 18  | Odor   |
| 3   | Cálcio – Ca (mg/l)                    | 19  | pН   |
| 4   | Carbonatos – CO <sub>3</sub> (mg/l)   | 20  | Potássio – K (mg/l)                                  |
| 5   | Cloretos – Cl (mg/l)                  | 21  | Sílica dissolvida – SiO2 (mg/l)                      |
| 6   | Condutividade (μS/cm) à 25°C          | 22  | Sódio – Na (mg/l)                                    |
| 7   | Cor (uH)                              | 23  | Sólidos dissolvidos totais (mg/l)                    |
| 8   | Dióxido de Carbono livre – CO2 (mg/l) | 24  | Sólidos totais à 103°C (mg/l)                        |
| 9   | Dureza total – CaCO3 (mg/l)           | 25  | Sulfatos – SO4 (mg/l)                                |
| 10  | Ferro total − Fe (mg/l)               | 26  | Turbidez (UT)  |
| 11  | Fluoretos – F (mg/l)                  | 27  | Balanço iônico ( $\Sigma$ cátions e $\Sigma$ ânions) |
| 12  | Fosfatos – PO4 (mg/l)                 | 28  | DBO (mg/l)   |
| 13  | Hidróxidos – OH (mg/l)                | 29  | DQO (mg/l)   |
| 14  | Magnésio – Mg (mg/l)                  | 30  | Coliformes Termotolerantes- E. coli                  |
| 15  | Manganês – Mn (mg/L)                  | 31  | Coliformes Totais                                    |
| 16  | Nitratos – N-NO3 (mg/L)               |     |  |

#### **ANEXO II**

Mapa de localização com raio de abrangência de 500 metros para perfuração do poço tubular profundo





# **Assinantes**

# Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EZL 1NM DGW P2X